

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS



Considerando que foi solicitado orçamento de empresas do ramo para realizar pesquisa de preço, conforme consta nos autos e que o atual contrato ainda permanece vantajoso financeiramente para a instituição.

Considerando que se trata de serviços continuados, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da instituição, e que a prestadora vem cumprindo satisfatoriamente todas as cláusulas avençadas no Termo Contratual e ainda praticando preços vantajosos para essa Administração

Entendemos como justificada a necessidade de celebração do 1° Termo Aditivo de prazo ao Contrato n° 016/2017, nos termos do Art. 29 e 30, do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR, mantendo-se o valor anual de R\$ 77.790,72 (Setenta e sete mil setecentos e noventa reais e setenta e dois centavos), e permanecendo as demais cláusulas do acordo inalteradas.

Encaminham-se os autos á superintendência desta instituição para providências

Palmas, 05 de novembro de 2018.

Welles Rodrigues da Silva Fiscal do Contrato nº016/2017 SENAR-AR/TO

> Depois de verificada as condições desta Justificativa, APROVO a mesma, observadas as normas legais. Encaminho os autos a Assessoria Jurídica para análise e parecer.

> > Rayley G. de SA Campos/Luzza Superintendente do SENAR-AR/TO

> > > 2